CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2885/72 (CEBN Nº 4785/73) PARECER CEE Nº 2267/73

Aprovado por Deliberação de 7 / 11 /73

INTERESSADO - Indústria de Maquinas Agrícolas Pinhal S/A - Pinhal

ASSUNTO - Apostila dos Certifiçados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira Therezinha Fram

HISTÓRICO - A empresa "Indústria de Máquinas Agrícolas Pinhal" Pinhal - solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercício de 1973, em que se declare o montante fixo da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação 2368/73, esclareceu que os certificados em causa, foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em de corrência da mudança do quantum do salário mínimo.

É o seguinte o Certificado e compromisso da empresa que deve ser apostilado:

Certificado nº	1º Montante	2º Montante
243 exercício de 73	Cr$ 11.286,00	Cr$ 11.557,50

O SEPE indica todos os novos dados que constam da apostila: número de bolsas, valor mensal e valor anual da mesma.

CONCLUSãO - Em vista do que foi exposto, somos de parecer que , a apostila do Certificado, modelo "B", nº 243/73, emitidos a favor da empresa "Indústria de Maquinas Agrícolas Pinhal S/A" - Pinhal — merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação,

A Informação SEPE nº 2368/73, xerografada, passa a integrar o Processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 17 de outubro de 1973

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua deliberação a conclusão do Voto da nobre Conselheira, estando presentes os nobres Conselheiros. Eloysio Rodrigues da Silva, Frederico Pimentel Gomes, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente